

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA
3ª REGIÃO - PE DO EXERCÍCIO DE 2019

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, foi realizada a Oitava Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE (Corecon-PE), iniciada às dezoito horas e trinta minutos na sua sede administrativa, localizada à Rua do Riachuelo, nº 105, sala 212, Edf. Círculo Católico, Boa Vista, Recife, PE. Estiveram presentes os conselheiros efetivos Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera, José André de Lima Freitas da Silva, João Albuquerque da Silva e Bruna Rodrigues Florio; os conselheiros suplentes: André Lima de Moraes, Fernando de Aquino Fonseca Neto, Janiza Lima Ribeiro de Albuquerque e Severino Ferreira da Silva. Verificado o quórum, a presidente da sessão iniciou a reunião, anunciando as justificativas de ausência que, em votação, foram aprovadas por unanimidade. **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:** A presidente Ana Cláudia Arruda Laprovitera começou a reunião expondo, aos conselheiros, as ações do Corecon-PE no ano de 2019, passando por eventos, cursos e pelos novos dados do conselho. **2. BANCO DE CURRÍCULOS:** A Presidente do Corecon-PE, Ana Cláudia Arruda, convidou o estagiário de Design Eivaldo Sousa para fazer uma exposição sobre o andamento do projeto de implantação de um banco de currículos no site do Corecon-PE. **3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** **3.1 Relator Cons. João Albuquerque:** Foram indeferidos os pedidos de cancelamento de registro do economista Tadeu Pereira de Araújo nº 2638. Foram deferidos os pedidos de cancelamento de registro dos economistas André Freitas da Silva nº 5002, José Mauricio Valadão nº 4041, Rinaldo José da Costa nº 2818, Maria Rosângela Barbosa da Silva nº 4771, Alderico José de Souza nº 2469, Maria Claudia Tavares nº 4531. Foi deferido o pedido de registro da economista Luciana Costa Barros Lins nº 5250. Foi indeferido o pedido de remissão dos débitos do economista André Freitas da Silva nº 5002. Foi deferido o pedido de cancelamento do registro da pessoa jurídica Fundação Joaquim Nabuco nº 158. Foi indeferido o pedido de remissão dos débitos da pessoa jurídica Fundação Joaquim Nabuco nº 158. Foi deferido o pedido de suspensão de registro do economista Mario da Silva Gomes Filho nº 4171. **4. APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE 2019:** Foram distribuídas cópias dessa prestação de contas, já devidamente aprovada pela Comissão de Tomada de Contas, sendo examinada e aprovada pela plenária e, em seguida, oficializada pela Resolução nº 10/2019. **5. ANUIDADES E EMOLUMENTOS 2020:** O plenário analisou a Resolução Cofecon nº 2.021/2019, que fixa os limites das anuidades, emolumentos e multas para os Corecons no exercício de 2020, estabelecendo os valores a serem praticados pelo Corecon-PE, o que foi, em seguida, oficializado com a Resolução nº 11/2019. **6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2020:** Foi discutida a proposta orçamentária previamente construída pela gerente executiva Rayssa Mercês. Após o debate o plenário decidiu aprovar a proposta orçamentária oficializada pela Resolução nº 12/2019. **7. APROVAÇÃO DO DOSSIÊ ELEITORAL 2019:** A Presidente recebeu do representante da Comissão Eleitoral, o Cons. Diógenes Robespierre, o dossiê eleitoral do ano de 2019. Após avaliação dos demais conselheiros, a documentação foi homologada e oficializada pela Deliberação nº 01/2019. **8. AVISOS DE RECEBIMENTO (AR) COM ENDEREÇO DE REMETENTE INCORRETO:** A assessora jurídica Layana Fabri



Heinrich
Call

44 informou que realizou o envio do ofício ao Economista que recebeu os ARs por engano, que
45 o prazo dado para resposta ao ofício findou-se em 05 de novembro de 2019 e que o Corecon-
46 PE não obteve nenhum retorno do Economista. Após a assessora jurídica apresentar os
47 próximos passos possíveis para este caso, os conselheiros decidiram, por unanimidade, que
48 o Corecon-PE dará um novo prazo ao Economista após a comunicação de cancelamento do
49 registro. **9. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO CASO DE TRANSIÇÃO DA ASSESSORIA**
50 **JURÍDICA:** A assessora jurídica Layana Fabri apresentou o parecer jurídico nº 27/2019
51 solicitando a regulamentação dos honorários advocatícios na ocasião de transição da
52 assessoria jurídica do Corecon-PE, que foi aprovado em plenária. Após discussão pelos
53 conselheiros, ficaram definidos percentuais a serem cobrados e repassados à assessoria
54 jurídica atual nos seguintes termos: nos lançamentos em Dívida Ativa/Protestos, os
55 honorários serão devidos na integralidade ao assessor responsável pelo
56 lançamento/protesto; nas execuções fiscais, deverão ser repassados os honorários ao
57 advogado responsável pela distribuição e andamento da ação de acordo com o momento do
58 processo: 50% ao advogado responsável até a citação e/ou bloqueio judicial do montante
59 executado, 70% ao advogado responsável pela impugnação aos embargos da execução e/ou
60 exceção de pré-executividade e na integralidade ao advogado responsável pelo processo em
61 que já houver sentença e/ou trânsito em julgado e restar o pagamento de honorários.. A
62 decisão foi oficializada com a Portaria nº 07/2019. **10. ECONOMISTAS EM PROCESSO:** Ficou
63 definido, por unanimidade, que a decisão sobre o que acontecerá com os 6 (seis) economistas
64 que estão em processo no Siscafwh há alguns anos ficará a cargo da Comissão de Fiscalização.
65 **11. NORMATIZAÇÃO SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS À RELAÇÃO DE TRABALHO:** Em
66 resposta à solicitação formulada pela fiscal Fabiana Santiago, de ser acrescido aos seus
67 proventos uma gratificação por exercer atividades que entende ser ligada a outro cargo, a
68 plenária decidiu pelo indeferimento por entender que todas as atividades exercidas pela
69 referida servidora estão entre as relacionadas no edital que regulamenta o concurso pelo
70 qual teve acesso ao cargo.

71 Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão
72 às vinte e uma horas, lavrando esta ata, assinada por ela e pelos demais conselheiros
73 presentes. Recife, 06 de novembro de 2019.

João Albuquerque de Almeida
Bruna Rodrigues Florio
Roberto de F. da Ladeira
Antonio Carlos de Jesus

Heizine

